

# DESTRUIÇÃO DOS RESTOS CULTURAIS DO ALGODOEIRO

Fernando Mendes Lamas  
Eng. Agr., Dr., Pesquisador da Embrapa  
Agropecuária Oeste

O algodoeiro herbáceo é uma planta perene. Entretanto, é manejado como espécie anual. Por ser perene, com adequada disponibilidade de água, luz e temperatura, é capaz de rebrotar e reiniciar um novo ciclo produtivo. Devido a esta característica, é de fundamental importância a destruição dos restos culturais, também conhecidos como "soqueiras".

Existem no Brasil legislações que regulamentam a destruição dos restos culturais do algodoeiro. Na maioria dos estados produtores de algodão, a legislação determina a eliminação dos restos culturais até quinze dias após a colheita.

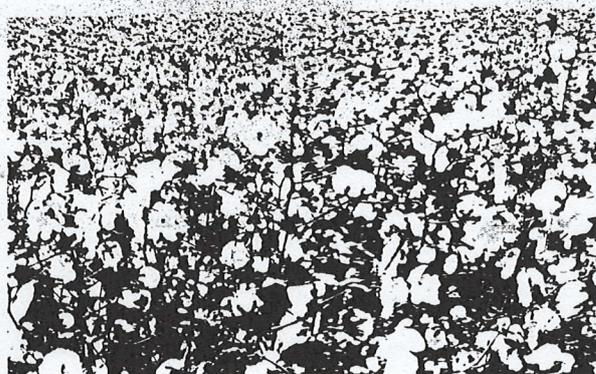
No Estado de São Paulo o arranquio e queima dos restos culturais (soqueira) do algodoeiro, imediatamente após a colheita, é obrigatória desde 1950, como medida de controle da broca-da-raiz (*Eutinothrus brasiliensis*), lagarta rosada (*Pectinophora gossypiella*), além de doenças causadas por fungos e bactérias. Mais ainda, esta medida é fator determi-

nante para a convivência econômica com o bicudo do algodoeiro (*Anthonomus grandis*).

A destruição dos restos culturais possibilita a diminuição de mais de 70% dos insetos que entrariam em quiescência, sobreviveriam ao período de entressafra, infestando a cultura muito precocemente no ano seguinte. Diante disso, é evidente a necessidade de destruição dos restos culturais do algodoeiro visando inibir a proliferação de pragas e doenças.

Para o sucesso da destruição de restos culturais do algodoeiro é necessária a integração de métodos (cultural, mecânico e químico). Isolado, nenhum dos métodos é eficaz.

A destruição dos restos culturais do algodoeiro é fundamental para assegurar a sustentabilidade da cultura do algodoeiro, devendo ser adotada por todos que cultivam esta espécie, no menor prazo possível. •



## BONDER: QUALIDADE IMPROCROP

Os aminoácidos produzidos e comercializados exclusivamente pela Improcrop de Brasil, por conter aminoácidos livres, ou seja, aminoácidos de cadeia curta, realizam perfeita complexação dos nutrientes, sejam estes dispostos isoladamente ou em associados.

Complexação é o processo químico onde o agente complexante (aminoácido livre) faz uma ligação química com um íon formando um anel heterocíclico, resultando no envolvimento, ou "recobrimento" pelo aminoácido sobre um elemento, seja o mesmo um nutriente, uma molécula de fungicida, herbicida, ou mesmo inseticida sistêmico. Essa complexação proporciona menor interferência entre os diferentes produtos presentes em mistura nas caldas de pulverização, fazendo com que a planta absorva estes componentes aplicados via foliar mais rapidamente e em quantidades maiores quando comparados aos produtos não complexados. Esta técnica possibilita uma penetração maior do produto complexado (pelo aminoácido) e um tratamento mais eficaz, seja o produto preventivo, corretivo ou curativo.

Esta complexação só é efetiva pelo 'alto teor', quantidade de aminoácidos livres (cadeia curta) disponibilizados na solução pelo produto. Podemos traduzir que quanto maior o nível de aminoácidos livres no produto, melhor será a sua complexação, e melhor seu tratamento.

A Improcrop do Brasil disponibiliza para o mercado um produto específico para esta função, com o nome de Bonder, com nível de aminoácidos livres que realizará esta complexação com eficiência.

Lançamento

Conheça as soluções naturais Improcrop® para a agricultura moderna

iqui-lex

Fornecimento de aminoácidos com a perfeita relação entre Cálcio/Magnésio enriquecida com Boro

CaMg+B

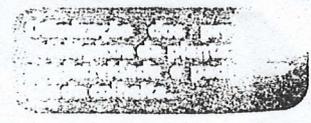
iqui-lex

Bonder

Agente complexante com alta concentração de aminoácidos, utilizado como surfactante e carreador, juntamente com aplicações de herbicidas, fertilizantes, foliares e produtos sistêmicos. Resulta em maior absorção e melhor translocação e eficiência destes produtos

A mesma qualidade e confiança de

Crop-Set®



IMPROCROP®

Te: (41) 3263-0595 • Fax: (41) 3268-0935 • falecomimprocrop@alltech.com  
Rua Saïd Mohamad El Khatib, 200 • Curitiba • Paraná • CEP 81170-610